

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 04/2025

Processo administrativo n.º 81/2025
Pregão Presencial
Modo de Disputa Aberto
Critério de Julgamento Menor Preço Global

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de peneira, confecção do sistema de peneira, reforma e adaptações no sistema de moagem e separação dos resíduos sólidos da construção civil, com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, nos termos deste edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOCAL: Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-180

DATA: 06 de outubro de 2025 - 10h00min

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DAS INFORMAÇÕES	5
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
8.	DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA	5
9.	DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	6
10.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
12.	DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)	6
13.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)	7
14.	DOS RECURSOS	9
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
16.	DO CONTRATO	9
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO	10
18.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
19.	DO PAGAMENTO	10
20.	DO REAJUSTE	10
21.	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	10
22.	DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS	11
23.	DAS PENALIDADES	11
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
25.	DOS ANEXOS	13

QUADRO RESUMO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de peneira, confecção do sistema de peneira, reforma e adaptações no sistema de moagem e separação dos resíduos sólidos da construção civil, com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, nos termos deste edital e seus anexos.
2. ABERTURA DA SESSÃO: 06 de outubro de 2025 - 10h:00min
3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes na cor parda deverão ser entregues na data e horário previstos para a sessão de abertura pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Alternativamente, a empresa licitante <u>poderá</u> , às suas expensas, enviá-los por correio com aviso de recebimento. Os envelopes remetidos via correio serão abertos na sessão desde que recebidos com 02 (dois) dias de antecedência da data designada. Caso a correspondência seja entregue após esse prazo, os envelopes serão devolvidos lacrados ao remetente.
4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Sede da PROHAB São Carlos – Rua Sete de Setembro, n.º 1970, CEP 13560 – 180 – São Carlos – SP, perante a Comissão Permanente de Licitação.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: as condições estão estabelecidas no item 5 deste Edital.
6. ORÇAMENTO: Sigiloso de acordo com art. 34 da Lei 13.303/16.
7. DATA BASE: data da entrega da proposta comercial.
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, art. 54, I da Lei 13.303/2016 pelo modo de disputa aberto.
9. Dotação Orçamentária: <ul style="list-style-type: none">- Órgão: 24 – PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Unidade: 001 - PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Despesa: 16.482.3007.2.314.3.3.90.39- Fonte de Recurso: 01- TESOURO- Tipo Crédito Orçamento: 01- INICIAL- Notas de Reserva:
10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: não se aplica
11. GARANTIA: 2% do valor do contrato
12. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços.
13. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: não se aplica.
14. REAJUSTE: Não haverá reajuste sobre o valor da proposta comercial, ressalvadas as hipóteses de aditamento contratual ao qual serão aplicadas as regras dos artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que devidamente justificado o interesse público.
15. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços se dará na forma do item 3 do Edital.
17. PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação das seguintes sanções, independentemente da rescisão contratual: <ul style="list-style-type: none">a) Advertência;b) Multa;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidade de multa acima estabelecida.
18. Informações/Esclarecimentos: poderão ser feitos das 10h às 16h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes por e-mail: licitacoes@prohabsaocarlos.com.br .
19. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos**, sociedade de economia mista na qual o Município de São Carlos/SP detém 99% do controle acionário, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, devidamente representada por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto referido no item 1 Quadro Resumo do Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal n.º 155/2016 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB São Carlos, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através do site www.prohabsaocarlos.com.br.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. A participação no presente CERTAME dar-se-á de forma presencial no endereço da PROHAB SÃO CARLOS, na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 - Centro – São Carlos/SP, ocasião em que as empresas interessadas deverão estar devidamente representadas, não podendo alegar prejuízo na hipótese de ausência.
- 2.2. A SESSÃO de ABERTURA dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na DATA e HORÁRIO estabelecidos no item 2 do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.3. Os respectivos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no horário estabelecido na SESSÃO de ABERTURA.
- 2.4. Havendo interesse, as empresas poderão enviar os envelopes por correio para a sede da PROHAB São Carlos com AR, cujo recebimento deverá acontecer até 02 (dois) dias úteis antes do horário previsto para a SESSÃO de ABERTURA.
- 2.5. Havendo a remessa por correio, a empresa concorrente deverá utilizar três (03) envelopes: um (01) para a HABILITAÇÃO; outro (02) para a PROPOSTA e um terceiro (03) envelope onde deverão ser colocados os dois primeiros, devidamente lacrado e endereçado para Comissão Permanente de Licitação da PROHAB São Carlos na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, CEP 13.560-180, acompanhado de aviso de recebimento (AR).
- 2.6. Serão desconsiderados e devolvidos ao remetente os envelopes remetidos por correio com recebimento posterior ao prazo estabelecido.
- 2.7. Todos os envelopes deverão ser na cor parda.

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de peneira, confecção do sistema de peneira, reforma e adaptações no sistema de moagem e separação dos resíduos sólidos da construção civil, com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, nos termos deste edital e seus anexos.

- 3.1. A empresa licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os recursos – materiais, logísticos e humanos – necessários à sua execução, não cabendo ônus adicional à PROHAB SÃO CARLOS.
- 3.2. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão prestados os serviços; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.
- 3.3. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 3.4. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- 3.5. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- 3.6. Os serviços serão executados na forma prevista no ANEXO I (Termo de Referência).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será de forma indireta de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes neste Edital.
- 5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela PROHAB SÃO CARLOS a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS;
 - b. Suspensa pela PROHAB SÃO CARLOS;
 - c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Carlos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - f. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - g. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PROHAB SÃO CARLOS ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - h. Autoridade do ente público a que a PROHAB SÃO CARLOS esteja vinculada;
 - i. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROHAB SÃO CARLOS há menos de 6 (seis) meses.
 - j. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 5.3. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016 conforme item 8 deste Edital.
- 5.4. Não é permitida na presente licitação a participação de empresas brasileiras em consórcio.
- 5.5. A empresa deverá ser devidamente registrada nos órgãos competentes.
- 5.6. Facultar-se-á a Visita Técnica, mediante declaração do licitante, que possui pleno conhecimento das condições a serem prestados os serviços, constante do Anexo XI.

6. DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, apresentado nos termos do item 18 do Quadro Resumo deste Edital.
- 6.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 6.3. Os esclarecimentos serão publicados no Portal da Transparência da Prohab São Carlos, que poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://www.prohabsaocarlos.com.br/transparencia/licitacoes>.
- 6.4. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no horário das 9:00 às 16:30 horas, na Rua Sete de Setembro, n.º 1.970, Centro, São Carlos/SP, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **ANTES** da data fixada para o recebimento da proposta.
- 7.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, auxiliado, ser for o caso, pela área gestora/solicitante.
- 7.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 8.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016.
- 8.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:
- 8.3. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.
- 8.4. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta na sessão presencial.
- 8.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No dia e horário designados para a ABERTURA da SESSÃO, a proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes lacrados na cor parda, indicando o VALOR DE MATERIAL E DE SERVIÇO separadamente, conforme informações descritas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- 9.2. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 9.4. No horário consignado no item 2 do Quadro Resumo deste Edital, serão abertas e divulgadas as propostas Comerciais recebidas a todos os presentes, sendo consignado em ata.
- 9.5. **Todos** os envelopes “PROPOSTA” serão analisados **ANTES** dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- 9.6. Para elaboração da PROPOSTA a empresa licitante deverá elaborar uma planilha de composição custos (ANEXO III), levando em consideração todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. O Pregoeiro identificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
 - 10.1.1. Embora o julgamento leve em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.
- 10.2. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
 - 10.2.1. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.
- 10.3. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Proposta Comercial (Anexo III).

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los
- 12.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (ANEXO II)
- 12.3. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 12.4. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;
- 12.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 12.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 12.7. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação
- 12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.
- 12.9. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, digitada em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, com identificação clara de seu subscritor, conforme modelo ANEXO III deste Edital, acompanhada da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, nos termos do modelo Anexo IV deste Edital e da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 13.2. A denominação social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu subscritor.
- 13.3. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 13.4. A Proposta Comercial deverá conter oferta precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.5. Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 13.6. A Proposta Comercial deverá conter declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame e, conseqüentemente, do futuro Contrato.
- 13.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

14. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) - Todos os documentos devem ser apresentados constando no cabeçalho os números dos itens de referência discriminados neste Edital

- 14.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 14.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação
 - 14.2.1. **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
 - 14.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 14.2.3. **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
 - 14.2.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - 14.2.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 14.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 14.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
 - 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 14.3.2. **Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - 14.3.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF**.
 - 14.3.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da licitante – CND**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.
 - 14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
 - 14.3.6. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da **Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)** expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

- 14.3.7. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar **certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.
- 14.3.8. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante**, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.
Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Carlos - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar **prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Carlos**, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 14.4. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
- 14.4.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.
- 14.4.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 14.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:
- 14.5.1. **Atestado de capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos um documento em nome do licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste a prestação de serviços de forma satisfatória pela empresa interessada, compatíveis com o objeto da licitação, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado.
- 14.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:
- 14.6.1. **Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 14.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 14.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- 14.6.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- 14.6.4. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- 14.6.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.
- 14.7. **Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral**, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

- 14.7.1. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).
- 14.7.2. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.
- 14.7.3. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.
- 14.7.4. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 14.8. **DECLARAÇÕES:** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 14.8.1. **Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo Anexo IX deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do item 10 deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do subitem 10.3.
- 14.9. O objeto constante do Ato Constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

- 14.10. Os documentos deverão ser apresentados **na ordem referida nos itens deste Edital** por cópia.
- 14.11. É facultada à empresa a apresentação de cópias simples acompanhadas dos documentos originais, para conferência por servidor público da PROHAB durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 14.12. Os documentos deverão ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
- 14.13. Os documentos deverão ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 14.14. Os documentos deverão estar com o PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.
- 14.15. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para as certidões negativas de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, cujos prazos deverão estar em conformidade com os subitens deste Edital.
- 14.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.
- 14.17. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequenciais, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 14.18. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
- 14.19. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 14.20. Analisados os documentos, verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 14.21. Caso a primeira classificada não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame, sempre observados os critérios na ocorrência de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 14.22. A Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas decorrentes de erros materiais irrelevantes, possibilitando para tanto a promoção de diligências e obtenção de elementos faltantes, vedada a inclusão e/ou substituição de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando intimada a licitante vencedora a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.2. O recurso, por parte das licitantes participantes, deverá ser inserido diretamente à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.
- 15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 15.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Carlos.
- 15.6. A falta de manifestação, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 15.7. Será assegurada vista aos autos do respectivo processo licitatório durante todo o transcurso deste certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.
- 16.2. Em caso de manifestação recursal, depois de decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a ADJUDICAÇÃO do objeto e consequente HOMOLOGAÇÃO do procedimento à licitante vencedora.

17. DO CONTRATO

- 17.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROHAB SÃO CARLOS, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos a PROHAB SÃO CARLOS poderá: convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital **ou** revogar a licitação.
- 17.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade, etc.);

17.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 18.1. O prazo vigência dos serviços decorrentes deste certame será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas as disposições do artigo 71 da lei 13.303/16.
- 18.2. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria de Projetos da PROHAB SÃO CARLOS para promover o início das atividades ora contratadas que deverão ser concluídas em 45 (quarenta e cinco) dias corridos. O prazo previsto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais exigências técnicas dos órgãos públicos e concessionárias, decorrentes de licenciamentos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. É reservado à PROHAB SÃO CARLOS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 19.2. A PROHAB SÃO CARLOS reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla e completa fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à empresa contratada em todas as fases da execução dos serviços, conforme Minuta de Contrato – Anexo XII deste Edital, sem prejuízo de nenhuma outra disposição consignada naquele instrumento e/ou neste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido de 05 (dias) úteis após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Diretoria da FAC/URE.
- 20.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos materiais fornecidos ora licitados estão consignados no Quadro Resumo deste certame.
- 20.3. A empresa contratada deverá enviar eletronicamente a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mencionando o mês de referência e juntando todos os documentos comprobatórios de pagamento de impostos e contribuições previdenciárias.
- 20.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa fornecedora após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.
- 20.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela PROHAB SÃO CARLOS mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 20.6. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03, IN RFB 1234/2012, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 20.7. A licitante vencedora executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- 21.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 06 (seis) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo

22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 22.1. São Responsabilidades da CONTRATADA:
- 22.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo, inclusive sua inscrição no respectivo Conselho de Classe quando houver;
- 22.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;
- 22.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 22.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual;

- 22.6. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;
- 22.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato;
- 22.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.
- 22.9. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB SÃO CARLOS, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância;
- 22.10. Recolher os tributos que venham a incidir sobre o fornecimento, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos;
- 22.11. Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução do contrato;
- 22.12. Não transferir o objeto do Contrato;
- 22.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas no Contrato;
- 22.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender as reclamações desta;
- 22.15. Facilitar, por todos os meios, a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços da CONTRATANTE;
- 22.16. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 22.17. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB SÃO CARLOS, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias;
- 22.18. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB SÃO CARLOS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal;
- 22.19. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB SÃO CARLOS relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- 22.20. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego;

23. DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS

- 23.1. São responsabilidades da PROHAB SÃO CARLOS:
- 23.2. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.
- 23.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 23.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 23.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.
- 23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no Quadro Resumo deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 24.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 24.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 24.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: a) Advertência;

- b) Multas; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 24.5. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 24.6. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento.
- 24.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 24.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 24.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 24.10. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 24.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exige a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado;
- 24.12. Caso a PROHAB SÃO CARLOS constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 24.13. A abstenção por parte de PROHAB SÃO CARLOS, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 24.14. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 25.2. A PROHAB SÃO CARLOS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 25.3. A PROHAB SÃO CARLOS poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 25.5. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela PROHAB SÃO CARLOS.
- 25.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa impedidas, procederá à sua inabilitação.
- 25.7. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a PROHAB SÃO CARLOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 25.8. A falta de declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, em seus artigos 42 a 45, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão de abertura da licitação, retirando sua proposta.
- 25.9. Em caso de licitação deserta (sem a participação de nenhuma empresa na sessão de abertura do certame), este edital será republicado no mesmo dia, com atualização de datas.
- 25.10. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PROHAB SÃO CARLOS e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a PROHAB SÃO CARLOS de qualquer ônus.
- 25.11. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 25.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.13. Aplica-se a este procedimento o Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em especial o Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 25.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 25.15. Aplicar-se-ão às relações entre PROHAB SÃO CARLOS e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 com complementos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.
- 25.16. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 25.17. Todos os elementos fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.
- 25.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

26. DOS ANEXOS

26.1. Os seguintes anexos compõem o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARACAO EMPRESA NAO DEVEDORA JUNTO AO MUNICIPIO

ANEXO VI - DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICoes E REQUISITOS DE HABILITACAO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARACAO EMPREGO DE MENOR

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARACAO NORMAS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARACAO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - MODELO DE DECLARACAO DE CIÊNCIA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXI XIII - ANEXOS DO TCE

São Carlos, 11 de setembro de 2025.

Marco Antonio

Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco

Antonio Amaral:14442046883

Dados: 2025.09.11 10:13:51 -03'00'

MARCO ANTONIO AMARAL

Diretor Presidente da PROHAB

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFEÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto de sistema de peneira completo e sob medida, a confecção do equipamento - sistema de peneira, a reforma e adaptações no sistema de moagem e separação dos resíduos sólidos da construção civil da Usina de Reciclagem de Entulho (URE), com mudanças na estrutura metálica das esteiras transportadoras, confecção sob medida e a instalação de peneira de terra motorizada medindo 2.400 cm de largura e 4.500 cm de comprimento, com capacidade de 70 toneladas/hora.

2. SÍNTESE DO SERVIÇO

O serviço consiste na confecção de projeto e a execução total dos serviços descritos neste Termo de Referência. A ampliação de rampa de acesso para pá carregadeira, devendo esta acompanhar o ângulo da rampa atual. Ao final da rampa na sua parte superior devem ser construídas bases de concreto com parafusos de espera para a instalação da peneira de terra motorizada, medindo 2.400 cm de largura e 4.500 cm de comprimento, com capacidade de 70 toneladas/hora. Acionamento por eixo paralelo e contrapeso acionado por motor 10 cv com patamar e guarda corpo para manutenção do equipamento. Também serão necessárias adaptações na estrutura metálica das esteiras transportadoras a serem realizadas no próprio local com substituição das correias transportadoras existentes por correias de 24 polegadas e instalação de suportes de roletes de retorno em ângulo por toda sua extensão, o reajuste quando necessário do ângulo dos motores das esteiras, além de outras modificações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

As empresas participantes do certame deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão realizados os serviços; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento de materiais, funcionários, técnicos e equipamentos, apresentando toda a documentação solicitada.

Fica entendido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior para emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART com a atividade de execução dos serviços de engenharia, devidamente recolhida e assinada pelo contratante e pelo contratado, para início de sua execução.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto a serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a licitante examinou completamente todo o equipamento, especificações, materiais utilizados na estrutura da usina, além da documentação deste termo, que analisou todas as informações que obteve, através de formalização encaminhada à PROHAB, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta, não deixando de observar nenhuma de suas peculiaridades.

O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

No orçamento apresentado deverá constar o valor global da proposta, que deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

A Fiscalização considerará os serviços como entregues quando tudo quanto previsto neste Termo de Referência estiver devidamente concluído e o equipamento esteja testado e aprovado. Livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos sistemas/equipamentos/maquinários onde serão efetuados os serviços a cargo da CONTRATADA – são condições prévias e indispensáveis ao recebimento dos serviços contratados – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação do Contrato, bem de como tudo estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A empresa deverá comunicar oficialmente o fornecimento, juntamente com relatório final, registro fotográfico e Nota Fiscal. A CONTRATADA deve avisar antecipadamente da data de entrega da estrutura/equipamento para que a fiscalização possa acompanhar a entrega, realizar os testes necessários e aprovar ou reprovar o recebimento, autorizando a emissão da Nota Fiscal caso aprovado.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é sigiloso, respeitando-se o Art. 34 da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

6. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, reparos necessários e instalação de novos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

No caso de o Contrato vir a ser suspenso em decorrência de motivo superveniente por período indeterminado, a suspensão será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão à CONTRATADA será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

7. DO PAGAMENTO

Após a fiscalização, dentro de um prazo de até 05 dias úteis, fazer a conferência da execução do serviço realizado e efetuar testes do equipamento, liberará a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela CONTRATANTE, que será paga no prazo de 05 dias úteis.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada somente após a conclusão total dos serviços, testes do equipamento e aceite da CONTRATANTE.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Caso não seja possível a emissão ou apresentação dos documentos acima referidos, não haverá suspensão de pagamento, mas o ato será tido como infração contratual e a CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA a sanção de advertência, sendo possível, inclusive, a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência.

8. DA VISITA TÉCNICA

Preferencialmente deverá ser realizada a uma visita técnica prévia pela LICITANTE à usina de reciclagem para analisar as condições atuais do sistema e eventuais intervenções que poderão afetar o projeto de reforma e adaptações. A URE está localizada na Av. Ayrton Salvador Leopoldino Jr, nº 1.586, em São Carlos/SP, devendo tal visita ser previamente agendada, e será fornecida a declaração de realização de visita técnica ao LICITANTE.

É importante a realização da vistoria do equipamento que será modificado, reformado, adequado, assim como o local onde será instalado o novo equipamento, por representante legal devidamente qualificado para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

A data e o horário da vistoria poderão ser marcados junto a PROHAB, com o Departamento da FAC/URE que tem como diretor o Sr. Kleber Renato Luchesi, telefone (16) 3373-7600, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h, e deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da abertura do certame licitatório, o qual entregará a declaração de vistoria assinada pelo representante da Prohab, e ser juntada com as demais documentações exigidas para a participação no certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, dentro do prazo estipulado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e telefônicas.

Reparar, corrigir ou substituir quais partes, componentes ou materiais pertencentes a outros sistemas existentes da estrutura atual, sem se limitar a, sistema elétrico, hidráulico e estrutural. Quaisquer problemas ou **danos ocasionados a sistemas existentes deverão ser prontamente sanadas pela CONTRATADA** mantendo a segurança das instalações, não havendo qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE de ressarcir tais serviços adicionais.

Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR – 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR – 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.

Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União em 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de referência. Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Remover, na conclusão dos serviços, todos os resíduos de material, de acordo com as normas ambientais e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos.

Facultar à CONTRATANTE, por todos os meios, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Encaminhar à CONTRATANTE o relatório situacional do serviço, com registro fotográfico, assinado pelo representante legal da empresa, para acompanhamento e programação de vistoria.

Comunicar à CONTRATANTE uma eventual substituição do responsável técnico, onde o substituto deverá atender as condições elencadas no Termo de Referência.

Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato e na legislação e normas pertinentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

Manter os empregados devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Recolher os tributos que venham a incidir sobre os Serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo como o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do serviço por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à sua conta e risco, corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
- A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local de operário, funcionário, engenheiro, mestre-de-obras, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.
- A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos qual a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da contratada perante terceiros.
- A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA a mudança de fiscais, indicando os seus substitutos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções a serem definidas pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

São Carlos, 08 de setembro de 2025.

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECCÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada à Rua/Av. _____, neste ato representada pelo seu (representante legal/sócio/procurador), o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la Perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida comercialmente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____, email _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para realização do objeto licitado em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – sem prejuízo de nenhuma outra disposição do Edital e demais anexos.

ORÇAMENTO		
Item	Descrição	Valor Global
1	CONFEÇÃO DE PENEIRA PARA A USINA DE RECICLAGEM	R\$

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

A (empresa) declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao fiel cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta Planilha de Composição de Custos relativa aos serviços do certame em referência, conforme segue:

INSERIR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Valor Global R\$ _____ (_____).

São Carlos, _____ de _____ 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO DEVEDORA JUNTO AO
MUNICÍPIO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não** está inscrita junto à Dívida Ativa da Prefeitura do Município de São Carlos e que nada deve a essa municipalidade.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PADRÃO CPFL NA OCUPAÇÃO “EM BUSCA DE UM SONHO”, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Sociedade Cooperativa.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Carlos, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

(assinatura do contador ou técnico em contabilidade)

Nome

RG/CPF

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Nº Registro - Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação 04/2025 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 81/2025

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ n°

Endereço:

Fone:..... Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Concorrência Pública n.º 04/2025, Processo Administrativo n.º 81/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cidade, de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Documentos pessoais:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses legais.

2.3. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados à **PROHAB** aos usuários ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos quando no exercício de suas tarefas.

2.4. Serão também de responsabilidade da **CONTRATADA** os **riscos diretos e indiretos decorrentes e/ou inerentes à prestação de serviços, bem como** todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada utilizada na prestação dos serviços deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO

3.1. O prazo para execução dos serviços decorrentes desta **LICITAÇÃO** será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos conforme termo de referência contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas às disposições do **artigo 71 da lei 13.303/16**.

3.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Diretoria da FAC/URE após a assinatura deste instrumento.

3.3. A Contratada terá, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, o prazo de até 2 (dois) dias corridos para promover o início das atividades ora contratadas. O prazo previsto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais exigências técnicas dos órgãos públicos e concessionárias, decorrentes de licenciamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços ora contratados.

4.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, com agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para a **Diretoria da FAC/URE** da PROHAB.

5.3. A fatura deverá ser enviada eletronicamente à PROHAB, mediante autorização prévia, com o respectivo endereço eletrônico.

5.3.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela Contratada após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

5.4. Na hipótese de erro ou divergência com condições contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela PROHAB mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.5. A Contratada deverá apresentar à PROHAB juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, para verificação da situação de regularidade da Contratada.

5.6. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados na Dotação Orçamentária 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.39.

5.7. Haverá verificação no website da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a empresa contratada não esteja inscrita no Cadastro de Devedores do Município de São Carlos.

5.8. A PROHAB pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

5.9. A **CONTRATADA** executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

5.10. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03; Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.4. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

6.1.5. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

6.1.6. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a PROHAB, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à PROHAB, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.

6.1.8. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.

6.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PROHAB, representada por pessoas devidamente credenciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer questões e/ou problemas relacionados com os serviços ora contratados.

6.1.10. Caberá ainda, exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade civil, criminal e trabalhista e por ações e atos de qualquer natureza praticados pelos empregados que prestarão serviços à PROHAB.

6.1.11. Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

6.1.12. Implantar os serviços nos local indicado no Termo de Referência do Anexo I.

6.1.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que atuará(ão) diretamente com a PROHAB, recebendo as orientações e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.1.14. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito no local de trabalho.

6.1.16. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias.

6.1.17. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.1.18. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB relativas às irregularidades praticadas, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.1.19. Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração deste ajuste.

6.1.20. Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos materiais entregues e serviços executados.

6.1.21. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

6.1.22. Atender prontamente todas as recomendações da PROHAB, que visem à regular execução do contrato.

6.1.23. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.1.24. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer naturezas praticados por seus funcionários e, qualquer ocorrência, porventura existente, deverá ser feita pela empresa contratada no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a PROHAB por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

7.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviços e fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.

7.1.6. Exigir da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7.1.7. Não permitir a intervenção de terceiros nos serviços contratados.

7.1.8. Exigir da **CONTRATADA** estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

7.1.9. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

7.1.10. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

7.1.11. Fiscalizar os serviços através da Diretoria da FAC/URE da **PROHAB**, anotando as falhas observadas, registrando as providências a serem adotadas pela **CONTRATADA**, a fim de que as eventuais irregularidades sejam prontamente sanadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer momento examinar as carteiras de trabalho dos funcionários colocados a seu serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** apresentou garantia, em XX de XXXX de 2025, na modalidade XXXXXXXXXX no valor de R\$XXXXXX, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, para garantia do perfeito cumprimento do presente.

9.2. A garantia perdurará durante toda a contratação.

9.3. A devolução da garantia à **CONTRATADA**, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em conformidade com o estabelecido no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a PROHAB a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

12.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PROHAB;

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela PROHAB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder total ou parcialmente os serviços contratados e/ou subcontratar em mais de 30 % os serviços contratados.

12.1.13. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

12.4. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

13.1.1. A parte CONTRATADA apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

13.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa jurídica adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RISCOS

14.1. A PROHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los conforme disciplinado nos subitens abaixo.

14.2. A CONTRATADA assume, dentre outros, os seguintes riscos, salvo se decorrentes de atos ou fatos cuja responsabilidade seja atribuída à PROHAB:

- a) Erros, omissões ou alterações dos serviços especificados no Termo de Referência da CONTRATADA, independentemente do aceite da PROHAB;
- b) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, no que se incluem danos decorrentes de falha na execução do serviço no local de sua realização;
- c) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) Custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de bens reversíveis alocados à execução do objeto;
- e) Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio;
- f) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão nas receitas e despesas da CONTRATADA;
- g) Custos diretos e indiretos da solução de ocupação ou invasão dos imóveis que se encontrarem sob sua vigilância bem como de todos os prazos judiciais e extrajudiciais decorrentes da solução adotada;
- h) Estimativa incorreta do valor dos serviços a serem realizados;
- i) Constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA ou nos levantamentos que a subsidiou, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pela PROHAB;
- j) Greve e dissídio coletivo de funcionários da CONTRATADA, de subcontratados e/ou de fornecedores de materiais e serviços da CONTRATADA;
- k) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal decorrente das atividades da CONTRATADA ou subcontrada durante a implantação do objeto do contrato e no curso de toda a sua vigência, por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, que apresente nexo causal entre tais atividades e o dano;
- l) Alteração da legislação referente aos tributos sobre a renda e o lucro;

14.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.3. Aplicar-se-ão às relações entre **PROHAB** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB.

15.4. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Carlos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.

São Carlos, de de 2025.

PROHAB/CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XIII – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Resolução nº101/2021)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PENEIRA, CONFECÇÃO DO SISTEMA DE PENEIRA, REFORMA E ADAPTAÇÕES NO SISTEMA DE MOAGEM E SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à

disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.